

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047570/2024-87**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	SISTEMA PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0047570/2024-87	IEF/NAR de Janaúba	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
NOME: FELIPE NATAN BATISTA AMORIM			CPF/CNPJ: 089.630.416-70
Endereço: Rua José Francisco Gomes, 188			Bairro: Centro
Município: São João do Paraíso	UF: MG		CEP: 39.540-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Paulo Fernando de Gusmão Caldas e Outra			CPF/CNPJ: 269.799.770-91
Endereço: Fazenda Curupira			Bairro: Zona Rural

Município: Nova Porteirinha	UF: MG	CEP: 39.525-000
-----------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Curupira – Lote E0136, Lote 06 e Lote LE0139	Área Total (ha): 190,7114
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas nº 15.252, 15.258 e 15.262	Município/UF: Nova Porteirinha/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3145059-E597CEC84A1946719FA87E032C41DCC0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	49,45	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivos agrossilvipastoris	49,45

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	49,45	Floresta Estacional Decidual	Inicial	49,45
Total:	49,45		Total:	49,45

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Carvão vegetal de floresta nativa		951,2340	m3
Carvão vegetal de floresta plantada	Leucena	972,4375	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP 1.180.291-5

Data da vistoria: 06/02/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/08/2025

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	683.149	8.265.234

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;
- Monitorar as atividades;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Quando da utilização de equipamentos mecânicos, deverão ser feitas previamente manutenção e regulagem destes, visando a evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área do projeto.

Medidas compensatórias:

- Apresentar relatórios da implantação e monitoramento do Projeto de Reposição Florestal

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	<p>Projeto de Reposição Florestal - Apresentar relatório de implantação/plantio informando o número de mudas plantadas, etapas de preparo do solo e demais informações pertinentes ao plantio. Enriquecido com anexo fotográfico.</p> <p>OBS: A implantação do projeto deve ocorrer no mesmo ano agrícola ou no ano agrícola subsequente ao ano do consumo, ficando vedada qualquer prorrogação de prazo conforme Art. 7º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1914/2013.</p>	Logo após o plantio, conforme projeto aprovado.
2	<p>Projeto de Reposição Florestal - Apresentar relatórios de monitoramento informando o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes a avaliação da situação do plantio. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do projeto seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</p>	Anualmente até conclusão do projeto.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 26/08/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120830618** e o código CRC **A06B8948**.